

SEÇÃO I - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

LEI Nº 1778/2020

DE 17 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)** para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0205	SEMOB	383	R\$ 487.500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 789001/2013 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, para Revitalização da Praça Amaral Peixoto, neste Município.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de Junho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2181

DE 16 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º DA LEI Nº 1775 DE 22 DE MAIO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2872	R\$ 8.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2874	R\$ 8.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2876	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2878	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	1937	R\$ 22.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de junho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2182

DE 16 DE JUNHO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º, DA LEI Nº 1776 DE 22 DE MAIO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.3.90.08	0100	SEMFA	2895	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.08	0100	SENECT	2897	R\$ 25.000,00
08.02.12.361.0006.2.024.000	3.3.90.08	0101	SENECT	2899	R\$ 25.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.3.90.08	0101	SENECT	2901	R\$ 80.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.08	0101	SENECT	2903	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0102	SEMFA	314	R\$ 75.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.05	0101	SENECT	811	R\$ 80.000,00
08.02.12.361.0012.2.029.000	3.3.90.39	0101	SENECT	849	R\$ 45.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de junho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2183

DE 16 DE JUNHO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1886	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1997	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de junho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2183

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS (208)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	667.703,11	OBRIGAÇÕES	101.738,56
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	565.964,55
TOTAL	667.703,11	TOTAL	667.703,11

SUPERÁVIT 2019 JÁ UTILIZADO	415.000,00
DECRETO Nº 2138	98.000,00
DECRETO Nº 2173	317.000,00
SUPERÁVIT 2019 DISPONÍVEL	150.964,55

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício



SEÇÃO II - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Poder Executivo do Município de Silva Jardim **CONVOCA** os HABILITADOS no Processo de Credenciamento, na forma nominal abaixo:

Todos os convocados deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na **Rua 08 de maio, nº 534, Centro, Silva Jardim/RJ, entre os dias 17/06/2020 a 19/06/2020 das 12h00 às 17h00**, munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 001/2020 e deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos.

1. CONVOCAÇÃO PARA ENFERMEIRO

NOME	COLOCAÇÃO
Alex Peixoto	1ª
Luís André Silveira Alves	2ª
Janaina Santos da Mota	3ª

2. CONVOCAÇÃO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	COLOCAÇÃO
Valcéa Lima de Mendonça	1ª
Amanda Diniz da Silveira	2ª
Matheus Miranda Pessanha	3ª
Andreia Stella Abreu de Almeida	4ª
Paulo Henrique Fernandes Ferreira	5ª
Celina Cibele Alcântara de Almeida Pinheiro	6ª
Anderson Luís Gomes	7ª
Gizelly Correia Martins Dias	8ª
Gracielle Oliveira de Mello	9ª



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

Glauce Figueiredo Siqueira	10°
Adriana Martins da Rocha	11°

3. CONVOCAÇÃO PARA MÉDICO GENERALISTA

NOME	COLOCAÇÃO
Rodrigo Teixeira Fernandes Peçanha	1ª

4. CONVOCAÇÃO PARA MÉDICO INTENSIVISTA

NOME	COLOCAÇÃO
Emmanuel Aguiar Santos	1ª

5. CONVOCAÇÃO FISIOTERAPEUTA

NOME	COLOCAÇÃO
Sandra Regina Rocha da Silva	1ª
Gisele Guimarães Viana	2ª
Northon Velloso Camargo	3ª
Juliana Fonseca Santiago	4ª

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho (folha de rosto frente e verso);
- d) Inscrição PIS/PASEP;
- e) Foto 3 X 4;
- f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão regularidade;
- g) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino;
- h) Comprovante de residência ou declaração de endereço;
- i) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade mínima exigida;
- j) Inscrição junto ao Conselho de Classe da Categoria, quando o cargo o exigir;
- k) Certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área pretendida;
- l) Certidão de nascimento, casamento, união estável ou de divórcio;
- m) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos de idade;
- n) Currículo atualizado e cópia dos comprovantes das atividades nele referidas;
- o) CPF dos dependentes;
- p) Comprovante de residência;

A declaração ou apresentação de documentos falsos ou inexatos dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sendo o fato comunicado imediatamente através de Notícia Crime à Delegacia de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

Polícia, sujeitando-se o requerente às penas da Lei.

Todo candidato no ato de sua posse na função temporária de excepcional interesse público deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOENÇAS PREEXISTENTES**, sob a pena de comunicação de crime tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro à Delegacia de Polícia, ensejando a rescisão unilateral imediata do contrato caso seja verificado que o titular da função temporária tinha conhecimento prévio de sua moléstia, sendo garantida ampla defesa e contraditório diferidos por ocasião da relevância do serviço.

Silva Jardim, 16 de junho de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



PROFISSIONAIS CADASTRADOS NO PERÍODO DE 12 À 27 DE MAIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL N º 001 - 2020

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	8	JAMILLE DA ROCHA MACEDO	Não Habilitado
	9	MAURICEIA PEREIRA VITAL	Não Habilitado
	10	ANDERSON LUIS GOMES	Não Habilitado
	11	POLIANA ROCHA GOMES	Não Habilitado
	12	GRACIELLE OLIVEIRA DE MELO	Não Habilitado
	13	GRACIELLE OLIVEIRA DE MELO	Não Habilitado
	14	GIZELLY CORREIA MARTINS DIAS	Não Habilitado
	16	GRACIELLE OLIVEIRA DE MELO	Não Habilitado
	17	SUANE VIEIRA DA SILVA	Não Habilitado
	18	SUANE VIEIRA DA SILVA	Não Habilitado
	19	SHEILA LEITE ANTUNES PEREIRA	Não Habilitado
	20	HUGO	Não Habilitado
	21	MATEUS NUNES DA SILVA	Não Habilitado
	22	MATEUS NUNES DA SILVA	Não Habilitado
	23	GRACIELLE OLIVEIRA DE MELO	Não Habilitado
1º	24	VALCÉA LIMA DE MENDONÇA	Habilitado
	34	JAMILLE DA ROCHA MACEDO	Não Habilitado
	36	RITA DE CASSIA MIRANDA PEREIRA	Não Habilitado
2º	43	AMANDA DINIZ DA SILVEIRA	Habilitado
3º	47	MATEUS MIRANDA PESSANHA	Habilitado
	50	NATHÁLIA DA ROCHA BRUNO	Não Habilitado
	51	NATHÁLIA DA ROCHA BRUNO	Não Habilitado
4º	54	ANDREIA STELLA ABREU DE ALMEIDA	Habilitado
	55	SIRLEIA DA CONCEIÇÃO	Não Habilitado
5º	56	PAULO HENRIQUE FERNANDES FERREIRA	Habilitado
	57	GRACIELLE OLIVEIRA DE MELO	Não Habilitado
	59	GRACIELLE OLIVEIRA DE MELO	Não Habilitado
6º	60	CELINA CIBELE ALCANTARA DE ALMEIDA PINHEIRO	Habilitado
	62	CELINA CIBELE ALCANTARA DE ALMEIDA PINHEIRO	Não Habilitado
	64	MARCELLE SANTOS DE OLIVEIRA	Não Habilitado
	67	VALMIR CORDEIRO ALVES	Não Habilitado
	68	ANA VITÓRIA DA SILVA SANTOS SIQUEIRA	Não Habilitado
7º	70	ANDERSON LUIS GOMES	Habilitado
	73	LUCIANA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS	Não Habilitado
	77	ANDREZA VALENÇA CARDOZO	Não Habilitado
	82	ELIANE BATISTA DE ARAÚJO	Não Habilitado
	83	DILMA BASTOS DA SILVA	Não Habilitado
	86	REUSE MARINHO DOS SANTOS CARDOSO VIANA	Não Habilitado
8º	87	GIZELLY CORREIA MARTINS DIAS	Habilitado
	88	JOCIARA CAMPOS SCHWARTZ DOS SANTOS	Não Habilitado
	89	ROSILEA FERNANDES DA SILVA TAVARES	Não Habilitado
9º	91	GRACIELLE OLIVEIRA DE MELO	Habilitado
	94	ELIZETE DA SILVA	Não Habilitado
10º	96	GLAUCE FIGUEIREDO SIQUEIRA	Habilitado
	99	LUIZA CHRISTINA SODRÉ LEITE RESENDE	Não Habilitado
	100	VANESSA CAETANO DA SILVA MARQUES	Não Habilitado
	101	TATIANA RIBEIRO DE MELO	Não Habilitado
	104	CARLA SANTOS DE OLIVEIRA	Não Habilitado
	105	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SILVA	Não Habilitado
	106	MADELON ALLO	Não Habilitado
	108	ARTUR DA SILVA PITA DE SOUZA	Não Habilitado
	109	FABIANA TEIXEIRA CARDOSO DA COSTA	Não Habilitado
11º	112	ADRIANA MARTINS DA ROCHA	Habilitado
12º	113	MARCELLE SANTOS DE OLIVEIRA	Habilitado
	114	PATRICIA RIOS CAVALCANTI	Não Habilitado
	115	MARCIELY PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Não Habilitado



TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

	116	VANESSA PARAIZO DA SILVA VIEIRA	Não Habilitado
	120	JOELMA LOPES CARDOSO DA SILVA	Não Habilitado
	122	ALEXANDRA PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	Não Habilitado
	124	PAMELA DE MORAES SOARES PORTELA	Não Habilitado
	125	ROZELI ALVES DA SILVA	Não Habilitado
	122	ALEXANDRA PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	Não Habilitado
	126	LUCAS DOS REIS BARCELOS	Não Habilitado
	127	LUCAS DOS REIS BARCELOS	Não Habilitado
13°	129	LEONARDO DE SIQUEIRA ANTUNES	Habilitado
14°	130	DAIANE DA SILVA LIMA	Habilitado
	131	RENATA DA CUNHA MORAES	Não Habilitado
	133	MARCÍA GOMES DOS SANTOS SOUZA	Não Habilitado
	134	LACIELMA ALVES DOS SANTOS MARQUES	Não Habilitado
	135	CRISTIANE DA SILVA CONSTANTINO	Não Habilitado
	136	ALESSANDRA FERREIRA DE AZEVEDO	Não Habilitado
15°	138	DELSON GOMES	Habilitado
	140	LUIS ANTONIO NASCIMENTO VIANA	Não Habilitado
	143	DAYANA NETO MACHADO	Não Habilitado
	145	MAURICEIA PEREIRA VITAL	Não Habilitado
	146	MEIRE RAQUEL DE SOUZA SANTOS RIBEIRO	Não Habilitado
	148	LUCIANE DE LEMOS VIDAL	Não Habilitado
	149	THAIS PEREIRA VITAL DE SOUZA	Não Habilitado
	151	SIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS	Não Habilitado
	153	SUZANA DE SOUZA MARINHO	Não Habilitado
	156	CRISLAINE DA SILVA MOTTA TELES	Não Habilitado
16°	157	IZALTINA MAGALHÃES BATISTA	Habilitado
	159	ALANE MEDEIRO FARIA	Não Habilitado
	160	JOSILEIA DA SILVA PINTOR	Não Habilitado
	161	CRISTIANE SOARES INACIO	Não Habilitado
	163	ROSANA MARINHO DE ALMEIDA	Não Habilitado
	164	STEFANIE BORGES RODRIGUES	Não Habilitado
	165	SILVANA GOMES COUTO	Não Habilitado
	169	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS MIGUEL	Não Habilitado
17°	171	BRUNA GUIMARÃES FERNANDES DE OLIVEIRA	Habilitado
	175	AMILCAR SILVA GOMES	Não Habilitado
	177	DANIELE LOPES MORAIS	Não Habilitado
	181	LUANA DE OLIVEIRA FAGUNDES	Não Habilitado
	182	DAIANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO SCHUAB	Não Habilitado
18°	184	MOISES PEREIRA DE SOUZA	Habilitado
	186	CLAUDIA MARCIA OLA CESARIO ALVES	Não Habilitado
	187	ALESSANDRA GOMBERT DE AMORIM	Não Habilitado
	189	DAIANA DA SILVA LIMA	Habilitado
	194	PATRICIA ANA AMANCIO	Não Habilitado
	195	FABIANA DIAS MUNIZ	Não Habilitado
	196	DAVID DE ARAUJO PEIXO	Não Habilitado
	200	JESSICA FONSECA ABREU	Não Habilitado
	202	ARIANA ROSA CALDAS	Não Habilitado
	203	BARBARA SOARES DE LIMA DA SILVA	Não Habilitado
19°	204	CLAUDIA REGINA MEDONÇA TRINDADE	Habilitado
	205	JOSEFANE DAS FLORES SOUZA	Não Habilitado
20°	207	MARCELO SANTOS JESUS	Habilitado
	208	RAFAELA CRISTINA RESPEITA DE LIMA	Não Habilitado
	209	TATIANE CONCEIÇÃO DOS PASSOS BRITO	Não Habilitado
	210	CLAUDIA MARCIA PAULA CESARIO ALVES	Não Habilitado
21°	213	FLAVIA CHARRE MEDEIROS DA SILVA	Habilitado
	215	MONIQUE DOS ANJOS SANTOS	Não Habilitado
	217	IDELANE DA SILVA MATTOS	Não Habilitado
	218	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	Não Habilitado



221	LEANDRO DE SOUZA ANDRADE	Não Habilitado
222	BRUNA CESAR DE MENDONÇA	Não Habilitado
225	BIANCA ROSA ALVES TEIXEIRA	Não Habilitado
226	ROSANGELA MOREIRA BARBOSA	Não Habilitado
232	DAYANA DO NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA	Não Habilitado
234	WALTER MOREIRA DE MORAES JUNIRO	Não Habilitado

SILVA JARDIM, 16 DE JUNHO DE 2020 .

Comissão Avaliadora :

Claudio Custodio Maciel de Oliveira
Wallace Soares Costa
Josiel Pinto de Oliveira
Priscila Cazatt Silva Coutinho
Nildo Julião de Souza



PROFISSIONAIS CADASTRADOS NO PERÍODO DE 12 À 27 DE MAIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL N º 001 - 2020
FISIOTERAPEUTAS

POSIÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	1	KARLA PAULA NUNES	Não Habilitado
	2	NATÁLIA ALMEIDA DE AZEVEDO	Não Habilitado
	3	ETTES GOMES FREITAS MARTINS	Não Habilitado
	5	BRUNO SANTOS SILVA DE SOUZA	Não Habilitado
1º	15	SANDRA REGINA ROCHA DA SILVA	Habilitado
	25	DAYUANA MAGALHÃES DE PAULA	Não Habilitado
	26	JULIANA SILVA MENDONÇA DE PINTO	Não Habilitado
	37	JULIANA FONSECA SANTIAGO	Não Habilitado
	38	JULIANA FONSECA SANTIAGO	Não Habilitado
2º	46	GISELE GUIMARÃES VIANA	Habilitado
	53	MARILISA MARIA DA SILVA	Não Habilitado
	65	JOÃO PAULO DE SOUZA E SILVA	Não Habilitado
	76	JOSÉ EUGENIO OLIVEIRA DA ROSA	Não Habilitado
	93	SANDRA REGINA ROCHA DA SILVA	Não Habilitado
3º	103	NORTHON VELLOSO CAMARGO	Habilitado
	107	ROBERTA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Não Habilitado
	147	SANDRA REGINA ROCHA DA SILVA	Não Habilitado
	155	MARCELA DE MACEDO MELLO	Não Habilitado
	173	ANDRESSA MORAES DE MELO ALVES	Não Habilitado
	174	GABRIELA G. ALVES VILAR	Não Habilitado
	183	ANDRE LUIZ BRAGA DOS SANTOS	Não Habilitado
4º	216	JULIANA FONSECA SANTIAGO	Habilitado
	219	KARLA PAULA NUNES	Não Habilitado
	224	ETTES GOMES FREITAS MARTINS	Não Habilitado
	230	NATALIA ALMEIDA DE AZEVEDO	Não Habilitado
	233	CAMILA ALMEIDA KLEIN DA SILVA	Não Habilitado

SILVA JARDIM, 16 DE JUNHO DE 2020 .

Comissão Avaliadora :

Claudio Custodio Maciel de Oliveira
Wallace Soares Costa
Josiel Pinto de Oliveira
Priscila Cazatt Silva Coutinho
Nildo Julião de Souza



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 214 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

Silva Jardim, 16 de Junho de 2020.

DECISÃO

INSCRITO: Juliana Fonseca Santiago

CPF: 141.718.357-80

Em reavaliação da documentação, verificamos que de fato a Recorrente anexou todos os documentos, motivo pelo qual reconsideramos a decisão de habilitação.

Pelo exposto, **DEFERIMOS O RECURSO**.

COMISSÃO AVALIADORA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 214 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

Silva Jardim, 16 de Junho de 2020

DECISÃO

INSCRITO: Leandro de Souza Andrade

CPF: 124.300.537-80

Observando o recurso que levanta a questão da prerrogativa do Item 2.8 do Edital, ou seja, a prioridade dos aprovados no Concurso Público 001/2017, temos a esclarecer que este direito deve ser gozado para os inscritos no mesmo dia, de modo que a convocada anterior fora inscrita em 24/05/20 às 13:12h, enquanto o Recorrente veio a inscrever-se em 25/05/20 às 16:35h, motivo pelo qual os fundamentos invocados não são adequados ao caso concreto.

Pelo exposto, **INDEFERIMOS O RECURSO** por ausência de adequação do amparo legal invocado.

COMISSÃO AVALIADORA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 214 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

Silva Jardim, 16 de Junho de 2020

DECISÃO

INSCRITO: Gracielle Oliveira de Melo

CPF: 128.642.617-07

Em reavaliação da documentação, verificamos que de fato a Recorrente foi prejudicada pela ausência de aba para *up load* de arquivos nos dias 12 e 13 de maio de 2020, o que fora reconhecido pela Administração conforme publicação veiculada na Página Oficial, de modo que em 14/06/2020 a documentação fora completada.

Considerando que a própria Administração deu causa ao prejuízo da Recorrente, reconhecemos a complementação da documentação como regular.

Pelo exposto, **DEFERIMOS O RECURSO.**

COMISSÃO AVALIADORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

Resolução Normativa CGM nº 01/2020

A Controladora-Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem através do inciso VI do artigo 17 da Lei Complementar nº 66 de 03 de julho de 2009, apresenta a resolução normativa que trata sobre prazos de SIGFIS, RREO e RGF e dá outras providências.

Considerando o artigo 165, §3º da Constituição Federal e o artigo 52 da LC 101/00, onde determina a obrigatoriedade do poder executivo de publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre o relatório resumido da execução orçamentária;

Considerando o §4º do artigo 9º da LC 101/00, onde determina a obrigatoriedade de no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do artigo 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais;

Considerando a necessidade de cumprimento ao disposto no §2º, da Deliberação TCR-RJ nº 265/16, que trata do prazo de envio dos relatórios RREO e RGF ao TCE/RJ;

Considerando que a Deliberação nº 281/2017, no artigo 7º determina que o não cumprimento das disposições previstas acarretarão sanções fixadas na LC 63/90, assim como demais legislações pertinentes, sem prejuízo da sujeição aos crimes previstos no Código Penal Brasileiro, passíveis de apuração na forma da lei;

Considerando ainda a Lei Federal nº 12.527/11 que regula o acesso a informação, determinando que a gestão seja transparente e que assegure a disponibilidade, autenticidade e integridade das informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

Resolução Normativa CGM nº 01/2020

A Controladora-Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem através do inciso VI do artigo 17 da Lei Complementar nº 66 de 03 de julho de 2009, apresenta a resolução normativa que trata sobre prazos de SIGFIS, RREO e RGF e dá outras providências.

Considerando o artigo 165, §3º da Constituição Federal e o artigo 52 da LC 101/00, onde determina a obrigatoriedade do poder executivo de publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre o relatório resumido da execução orçamentária;

Considerando o §4º do artigo 9º da LC 101/00, onde determina a obrigatoriedade de no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do artigo 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais;

Considerando a necessidade de cumprimento ao disposto no §2º, da Deliberação TCR-RJ nº 265/16, que trata do prazo de envio dos relatórios RREO e RGF ao TCE/RJ;

Considerando que a Deliberação nº 281/2017, no artigo 7º determina que o não cumprimento das disposições previstas acarretarão sanções fixadas na LC 63/90, assim como demais legislações pertinentes, sem prejuízo da sujeição aos crimes previstos no Código Penal Brasileiro, passíveis de apuração na forma da lei;

Considerando ainda a Lei Federal nº 12.527/11 que regula o acesso a informação, determinando que a gestão seja transparente e que assegure a disponibilidade, autenticidade e integridade das informações;